



PARTE C

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência

Portaria n.º 493-A/2017

A Casa Pia de Lisboa, I. P. tem necessidade de adquirir bens alimentares para os seus educandos perspetivando o seu fornecimento durante todo o ano de 2018 e os encargos relativos à aquisição dos mesmos estimam-se em € 125.950,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal;

Considerando que os respetivos procedimentos de aquisição de bens alimentares compreendem pagamentos em ano distinto ao da sua realização, o que prefigura a assunção de compromisso plurianual, nos termos do disposto na alínea b) do art. 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a abertura destes procedimentos carece de prévia autorização conferida em Portaria Conjunta das Finanças e da Tutela, atento o estatuido no n.º 1 do artigo 22.º Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda tendo presente a alínea a) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e os números 1 e 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, o seguinte:

1.º Fica a Casa Pia de Lisboa, I. P., autorizada a assumir o encargo orçamental decorrente dos contratos de aquisição dos bens alimentares para o ano de 2018.

2.º O encargo orçamental decorrente dos contratos a celebrar estimam-se no valor de € 125.950,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal.

3.º O encargo financeiro decorrente da execução da presente portaria é suportado por verba a inscrever no orçamento de 2018 da Casa Pia de Lisboa, I. P.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5.º Consideram-se ratificados e autorizados os atos praticados ao abrigo da portaria n.º 438/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de novembro de 2017, desde 1 de janeiro de 2017 até à data da respetiva publicação.

22 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 14 de dezembro de 2017. — A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, *Ana Sofia Pedrosa Lopes Antunes*.

311022069

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS E MAR

Gabinetes do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e da Ministra do Mar

Despacho n.º 11409-J/2017

Considerando as disposições vertidas no Despacho n.º 11138-A/2017, de 18 de dezembro, de S. Ex.ª o Ministro do Planeamento e das Infraes-

truturas e de S. Ex.ª a Ministra do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 19 de dezembro, que estabelece as regras de atribuição de subsídios aos armadores nacionais para atenuar os encargos com tripulações afetas a navios do registo convencional;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, que estabelece que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), deve apoiar o Governo na implementação de políticas para o setor dos transportes marítimos;

Considerando a dotação orçamental, respeitante a receitas próprias, no montante de €1.433.397,98, disponível no orçamento do IMT, I. P., para atribuição destes subsídios:

Homologo a proposta apresentada pelo IMT, I. P., que propõe os seguintes montantes a atribuir por armador e navio:

a) Empresa de Navegação Madeirense, L.ª, o subsídio de €55.195,90, respeitante ao navio *Funchalense 5*;

b) Mutualista Açoreana de Transportes Marítimos, S. A., o subsídio de €223.071.29€, respeitante ao navio *Corvo*; €224.703,16, respeitante ao navio *Furnas*; e

c) Transinsular — Transportes Marítimos Insulares, S. A., o subsídio de €205.118,43, respeitante ao navio *Monte Brasil*; €201.010,14, respeitante ao navio *Monte da Guia*; €209.616,44, respeitante ao navio *Sete Cidades*; €200.897,85, respeitante ao navio *Ponta do Sol* e de €113.784,77, respeitante, ao navio *Insular*.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de dezembro de 2017. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*. — 27 de dezembro de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

311028809

Despacho n.º 11409-K/2017

Considerando as disposições vertidas no Despacho n.º 11138-B/2017, de 18 de dezembro, de S. Ex.ª o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e de S. Ex.ª a Ministra do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 19 de dezembro, que estabeleceu as regras de atribuição de subsídios no âmbito do Projeto «Modernização da Frota da Marinha de Comércio Nacional» e formulou o esquema processual a adotar;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, que estabelece que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), deve apoiar o Governo na implementação de políticas para o setor dos transportes marítimos;

Considerando a dotação orçamental de €150.000,00 relativa ao ano de 2017 disponível no orçamento do IMT, I. P., para atribuição destes subsídios:

Homologo a proposta apresentada pelo IMT, I. P., que propõe os seguintes montantes a atribuir por armador e navio:

Mutualista Açoreana de Transportes Marítimos, S. A., o subsídio de €150.000,00, respeitante ao navio *Corvo*.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de dezembro de 2017. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*. — 27 de dezembro de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

311028703